LEI Nº 434/10 **De 09 de dezembro de 2010.**

"Dispõe sobre criação de elemento de despesa e seu desdobramento na Lei Municipal nº 375/2009, que estabelece o orçamento de 2010 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e desdobrar elemento de despesa na Funcional Programática: **02.02.04.122.0009.2.104** - Contrapartida de Convênios Diversos, procedente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante do orçamento vigente – Lei nº 375/2009, conforme segue:

Elemento de Despesa:

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento de Despesa:

44.90.52.40 – Máquinas Equipamentos Agrícolas e Rodoviários no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais).

Art. 2º Para dar cobertura ao elemento de despesa de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros do Ministério da Integração Nacional, através de convênio.

Art. 3º O crédito adicional especial pretendido nesta Lei, tem o escopo de autorizar o Poder Executivo proceder nova definição contábil da aquisição, invés de custeio, passará a categoria de imobilizado, já com referência no exercício de 2010.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 09 de dezembro de 2010.

SANCIONADA

EM: 09/12/2010

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De:____/____/____ A ____/____/____

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De:____/____/____ A ____/____/____